

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.799

Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsion de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 5021 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Revoga o Decreto nº 7625, de 26 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONSETEC e o Decreto nº 3966, de 01 de outubro de 2007, que institui a Rede Integrada de Pesquisa no Amapá – RIPAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0602.0247.0001/2022,

RESOLVE :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7625, de 26 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONSETEC e o Decreto nº 3966, de 01 de outubro de 2007, que institui a Rede Integrada de Pesquisa no Amapá - RIPAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1932

DECRETO Nº 5022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.1100/2022 GAB-SETRAP,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Corina Maia Palheta** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DET (Geração de Dados), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1933

DECRETO Nº 5023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0042.0199.2188.0001/2022,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Willian Almeida da Costa** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0970098-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, a contar de 11 de novembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1934

DECRETO Nº 5024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0022/2022, e Considerando o Decreto nº 6088, de 10 de outubro de 2014, que declarou vago, a contar de 23 de dezembro de 2013, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085903-6-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor José Alex Cantuária Queiroz, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-officio, **José Alex Cantuária Queiroz** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085903-6-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 23 de dezembro de 2016, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1936

DECRETO Nº 5025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0023/2022, e

Considerando o Decreto nº 5850, de 09 de outubro de 2013, que declarou vago, a contar de 19 de março de 2013, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085455-7-01, Grupo Magistério, ocupado pelo servidor **Sérgio Barbosa de Miranda**, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE :

Exonerar, ex-officio, **Sérgio Barbosa de Miranda** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085455-7-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de março de 2016, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1935

DECRETO Nº 5026 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o

contido no Processo nº 130101.0068.1038.4647/2022,

RESOLVE :

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 4795, de 07 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7786, de 07 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor da servidora **Simone Ramos Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966742-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1908

DECRETO Nº 5027 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0306.0277.0004/2022,

RESOLVE :

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966709-1-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Alcir de Cabral da Silva**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 01 de julho de 2022, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1907

DECRETO Nº 5028 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4609/2022,

RESOLVE :

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0435, de 24 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7592, de 24 de janeiro de 2022, que

dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **Jailson da Silva Martins**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966613-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1909

DECRETO Nº 5029 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4752/2022,

R E S O L V E :

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0410, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7591, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **José Edilson Pinheiro dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966646-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1937

DECRETO Nº 5030 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0021/2022, e

Considerando o Decreto nº 1185, de 10 de março de 2014, que declarou vago, a contar de 03 de abril de 2013, o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085390-9-01, Grupo Magistério, ocupado pela servidora **Luzieth Barros de Araújo**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

R E S O L V E :

Exonerar, ex-officio, **Luzieth Barros de Araújo** do Cargo

de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085390-9-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de abril de 2016, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1910

DECRETO Nº 5031 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1848/2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Cláudia Rosana Firmino Macêdo Moura** do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Matrícula nº 0114305-0-01, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 15 de julho de 2019, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1912

DECRETO Nº 5032 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4292/2022, e

Considerando o Decreto nº 0623, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Francildo da Conceição Maués Rodrigues**, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Interromper, a pedido, a contar de 17 de outubro de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Francildo da Conceição Maués Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0967148-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1911

DECRETO Nº 5033 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4484/2022,

RESOLVE:

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0514, de 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7598, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento em favor do servidor **Jaime Silva Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966616-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1954

DECRETO Nº 5034 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0307.1294.0019/2022, e

Considerando o Decreto nº 6367, de 11 de novembro de 2013, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0098034-0-01, ocupado pelo servidor **Melque Ferreira de Souza**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de outubro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **Melque Ferreira de Souza** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe M4A, Referência 01, Grupo Magistério, Matrícula nº 0098034-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 03 de outubro de 2016, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio

de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1128-0011-1955

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00002/SIAC/2022

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/SIAC/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 131/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço continuado de locação de equipamentos de informática, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, (exceto papel e tonner), a fim de atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição

Acolhimento das propostas: até o dia 15/12/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/12/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/12/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita16@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-1128-0011-1903

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00010/SEAD/2022

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00010/SEAD/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 121/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/12/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/12/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/12/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita18@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-1128-0011-1902

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00054/PGE/2022

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00054/PGE/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 104/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Armamentos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que atuam na Segurança Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/12/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/12/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

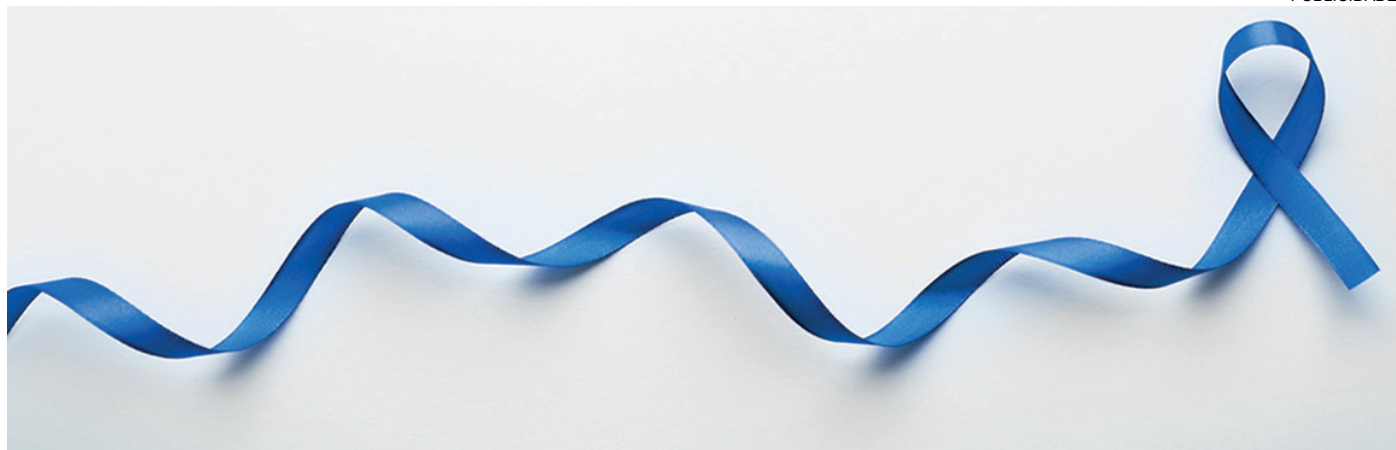
Início da sessão de disputa: 15/12/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-1128-0011-1904

PUBLICIDADE





Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 337/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaúbal do Píririm ,Cutias do Araguari, Amapá , Serra do Navio e Laranjal do Jarí , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 06 a 09/12/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-1128-0011-1898

PORTARIA Nº 338/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaúbal do Píririm ,Cutias do

Araguari, Amapá , Serra do Navio e Laranjal do Jarí , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 13 a 16/12/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-1128-0011-1899

PORTARIA Nº 339/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Itaúbal do Píririm ,Cutias do Araguari, Amapá , Serra do Navio e Laranjal do Jarí , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 20 a 22/12/2022.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO Ger. Geral da GEMA-CDS-3

JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

HELIELSON VALENTE DA COSTA Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-1128-0011-1924

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022-FUNSEP/AP

PROCESSO: SIGA Nº 00041/FUNSEP/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSOS À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS EM AMBIENTE WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP, ÓRGÃO VINCULADO AO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE VIOLENTA DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REPASSE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput, c/c o Art. 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**- CNPJ nº 07.797.967/0001-95

VALOR CONTRATADO: **R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)**.

JUSTIFICATIVA: Um procedimento de fundamental importância para a prática das contratações e licitações da Administração Pública, em especial, por ser o instrumento capaz de garantir ao poder público a prévia estimativa de seus gastos, bem como, o acompanhamento adequado de sua execução orçamentário financeira, conforme especificações constantes no Projeto Básico nº 00014/SEJUSP/2022, por possuir amparo legal na égide do Art. 25, "Caput", c/c art. 26, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações (LCC). A pesquisa de preço torna-se uma exigência legal e formal, que deve ser cumprida pelos órgãos públicos, antes de celebrarem qualquer tipo de contratação, decorrente de procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (Lei de licitações e Contatos), e em decisões emitidas pelo Tribunal de Contas da União.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente SIGDOCS
JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA –CEL PM RR
Presidente do FUSENP/AP

HASH: 2022-1128-0011-1901

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO FASE EXTERNA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados do RESULTADO da fase externa da licitação da Tomada de Preços nº 011/2022-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.778, seção 02, páginas 14 e 15, no dia 25/10/2022 e no Diário Oficial da União, página 167, seção 3, no dia 25/10/2022, cujo objeto é Implantação de Eletrificação Rural de Baixa Tensão, na Vila da Foz do Rio Gurijuba, no Distrito do Bailique, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0370.2022.0009/2021-GAB/SEINF.

Processo Siga nº 00009/SEINF/2022.

MOTIVO: FRACASSADA.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2022.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-1128-0011-1925

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº352/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **SHEILA GOMES LAZAMÉ SOUTO** - Gerente da Unidade de Material e Patrimônio - TITULAR e **GERSON NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR** – Assistente Administrativo – SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 018/2022- SIMS/F. **B. MOREIRA LTDA - EPP**, que entre si celebraram o Governo do Estado do

Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e a **F. B. MOREIRA LTDA - EPP**, cujo objeto trata da aquisição de água mineral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e suas Unidades Descentralizadas.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 25 de novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1128-0011-1913

PORTARIA Nº354/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício Interno nº 172/2022 - GAB/SIMS e Processo nº 344/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento das Servidoras: **Brenda Taynara da Rocha Maria** – Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão” e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social - NSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Distrito do Bailique, no dia 26 de novembro

de 2022, com objetivo de realizar o acompanhamento da entrega de caixas d'água às famílias em vulnerabilidade social que sofrem com o processo de salinização.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se,

Macapá – AP, 28 de Novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1128-0011-1929

Secretaria de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022 - NGC/SESA

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº
0002.0937.3451.0002/2022		

CONTRATO DE GESTÃO QUE, CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESA/AP, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA SUL.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Avenida Anhanguera, nº 265, Bairro Beírol, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, neste ato representado pelo(a) Sr. JUAN MENDES DA SILVA, nomeado(a) pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP nº 7.166, de 13 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, portador da carteira de identidade nº 4077599, expedida pelo(a) Polícia Civil/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR (IBGH), inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, qualificada pelo Decreto nº 1580 de 10 de maio de 2017, com estatuto social registrado sob o nº 6.437 de 10 de maio de 2017, com endereço na AV. CEP 74.255-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **GERALDO ADÃO LAMOUNIER JUNIOR** CPF/MF 577.949.601-34, RG: 3303799- DGPC/GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0937.3451.0002/2022 e Parecer Jurídico Nº 94/2022 – PAS/PGE/SESA, em observância às disposições da Lei estadual nº 599/2001, o decreto nº 1.024/2017, lei federal nº 8.080/1990, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente

CONTRATO DE GESTÃO, referente ao gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA SUL, conforme as seguintes cláusulas e condições: mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, de acordo com as especificações, quantitativos, regulamento do gerenciamento, execução de atividades e demais obrigações que constam neste instrumento e nos Anexos Técnicos que os integram, assegurando a assistência universal aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observada todas as condições apresentadas no Plano de Trabalho e em conformidade aos Anexos Técnicos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, para todos os fins de direito:

- a. ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho/Descrição conforme o prodoc 0002.0937.3451.0002/2022;
- b. ANEXO TÉCNICO II – Termo de Cessão de Uso de Bens (anexo XX do edital);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovável uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços, nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Gestão correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada:

- a. Unidade Orçamentária: 300301 - Fundo Estadual de Saúde
- b. Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS
- c. Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas

3.2. Pela execução do objeto deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até **R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões)** por ano, relativos ao custeio;

3.3. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão)**, corresponde a investimento, referente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO;

3.4. CUSTEIO:

- a. Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 – Recurso do SUS;
- b. Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros de pessoas jurídicas;
- c. -Ação: 2711 - Contratualização de serviços de saúde complementares.

3.5. Do montante global mencionado no caput desta cláusula, o valor de até R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) mensais, correspondente ao exercício financeiro de 2022, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO.

3.6. INVESTIMENTO:

3.6.1. Fonte de Recursos: 107 - Recurso do Estado e 216 - Recurso do SUS -Ação: 1056.

3.6.2. Funcional Programática: 449052 - Equipamentos e material permanente

3.7. O valor referente aos exercícios subsequentes será consignado nas respectivas leis orçamentárias.

3.8. Os recursos repassados à CONTRATADA que não forem utilizados imediatamente, deverão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, sendo que os resultados dessa aplicação se reverterão, exclusivamente, à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

3.9. Os recursos financeiros, para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela CONTRATADA, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados, sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

3.10. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos de INVESTIMENTOS e de CUSTEIO que lhe forem repassados, em conta corrente bancária específica, distintas, exclusiva e vinculada ao Contrato de Gestão, constando como Titular a CONTRATADA, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

3.11. A CONTRATADA deverá manter em subconta bancária exclusiva, vinculada a conta bancária de custeio, por instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, contendo os recursos destinados ao provisionamento de encargos sociais e trabalhistas, devidamente aplicados.

3.12. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados à CTA/SESA/AP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP, procederá o acompanhamento, controle e a avaliação mensal da execução dos Serviços pela CONTRATADA, e

consolidará trimestralmente os indicadores de qualidade e semestralmente dos desvios das atividades assistenciais. Parágrafo Único: A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2. A CTA/SESA/AP, deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o enviará à CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Gestão, pela CTA/SESA/AP, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No exercício de 2022 a somatória dos valores referentes a investimentos a serem repassados fica estimado em **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão)**, sendo emitida Nota de Empenho, mediante os seguintes critérios:

a. A parcela correspondente a investimentos será repassada mediante a solicitação da CONTRATADA, após a análise e aprovação do processo de seleção e da respectiva proposta de compra vencedora, pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde, a qualquer tempo, após assinatura do contrato;

b. As aquisições obedecerão ao previsto no ANEXO TÉCNICO II:

c. As prestações de contas dos recursos de investimentos, deverão ser encaminhadas no prazo de até 30 (trinta) dias à CTA/SESA/AP, após a entrada do recurso na conta corrente da CONTRATADA e apresentadas com a lista de aquisições, as notas fiscais, que deverá conter o carimbo atestando o recebimento e o número do contrato, e acompanhadas do Termo de Cessão de Bens.

5.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas a partir da assinatura do contrato, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até o 5º dia útil da sua assinatura e as demais no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a critério da administração.

5.3. A somatória dos valores de custeio a serem repassados fica estipulado em **R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)** mensais, pelos três primeiros anos de execução do contrato de gestão, conforme estimativa de desembolso.

TABELA 1 — Desembolso financeiro para os 36 (trinta e seis) primeiros meses de contrato por exercício:

ANO DE EXERCÍCIO	VALOR EM REAIS (R\$)
2022 - INVESTIMENTO e CUSTEIO	(Sendo R\$ 1.000.000,00 de investimento + R\$ 500.000,00 de Custeio, no primeiro mês) (Após até R\$ 1.500.000,00 mês a mês)
2023 (1º de Janeiro a 31 de Dezembro)	R\$ 18.000.000,00 (Sendo até R\$ 1.500.000,00 mês a mês)
2024 (1º de Janeiro a 31 de Dezembro)	R\$ 18.000.000,00 (Sendo até R\$ 1.500.000,00 mês a mês)

2025 (1º de Janeiro a xxxxxxxx)	R\$ 15.000.000,00 (Sendo até R\$ 1.500.000,00 mês a mês)
TOTAL	R\$ 54.000.000,00

5.4. Os ajustes financeiros decorrentes da avaliação das metas pactuadas, serão realizados, em um primeiro momento, após 06 (seis) meses de atendimentos realizados. Na ocasião serão avaliados os indicadores de qualidade e a valoração dos desvios das atividades assistenciais. Em um segundo momento, os indicadores de qualidade serão avaliados em período trimestral e a valoração dos desvios das atividades assistenciais serão avaliados semestralmente, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único: Para o primeiro, segundo e terceiro anos de contrato, o valor a ser considerado será o apresentado no ANEXO TÉCNICO VI, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no seu plano de trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

6.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

6.3. A Prestação de Contas mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
- B. Relatórios contábeis e financeiros;
- C. Relatório de Cumprimento de Metas;
- D. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- E. Relatório de Custos;
- F. Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
- G. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
- H. Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção;
- I. Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes do Termo de Cessão de Uso;
- J. Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados no Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

6.4. A Prestação de Contas mensal de que trata esta cláusula deverá ser enviado ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente.

7. CLÁUSULASÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.0002.0937.3451.0002/2022, em especial, os abaixo relacionados:

- A. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- B. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;

C. Resultado;
D. Plano de trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS E ADAPTAÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA

8.1. Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados, específicos, a título de investimentos e adaptações físicas na estrutura da unidade de saúde, após a análise e aprovação pela CTA/SESA/AP e autorização do Secretário de Estado da Saúde.

8.2. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

8.3. Entende-se, adaptações físicas, todos os repasses financeiros pactuados com a CONTRATADA e realizados pela CONTRATANTE visando melhorias das características físico-estruturais da unidade de saúde, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS PÚBLICOS

9.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão destinados à Organização Social mediante Termo de Cessão de Uso, conforme ANEXO II, existente no processo nº 0002.0937.3451.0002/2022;

9.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado.

9.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso, e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo a CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

9.4. A CONTRATADA deverá, mensalmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Cessão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, com alterações posteriores, o serviço será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa, o qual poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art. 74 da Lei n.º 8.666/93;

b) Definitivamente: Por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da empresa;
10.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante(s) da contratante, devidamente designado(s) como fiscal(is) do contrato, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;

11.2.A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização Social, natureza jurídica distinta, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

11.3.A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo VIII-B da IN MPDG n.º 05/2017, conforme segue:

11.3.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação do serviço é iniciada):

a. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato de gestão. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

b. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

c. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

e. consultar eventuais obrigações adicionais constantes no DISSÍDIO COLETIVO para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

f. verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença

levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

11.3.2. Fiscalização Mensal

11.3.2.1. A ser feita antes do pagamento da fatura:

a. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

b. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

c. Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados;

d. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

e. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

12.3.3 Fiscalização Diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

d) Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados; e) Evitar

toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

11.3.4. Fiscalização Procedimental:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista no Dissídio Coletivo de Trabalho (DC). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c) A Organização Social deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (gestante estabilidade acidentária), excetuado os casos de responsabilidade do Estado.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Recomendar a Suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à Contratada, garantido o contraditório.

11.5. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

11.6. A Fiscalização do contrato poderá recomendar, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

11.7. O Fiscal do contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações;

11.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante;

11.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I - Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

a. O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;

b. Todos os regulamentos que serão criados para a unidade;

c. Todos os contratos que tenha assinado;

d. Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;

e. Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

f. Processo seletivo, com critérios técnicos e objetivos;

g. Resultados dos processos seletivos;

h. Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos, garantindo o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas municipal, estadual e federal que reagem a presente contratação, as seguintes obrigações:

13.2.1. Prestar serviços de saúde que estão especificados no ANEXO TÉCNICO I deste contrato com prestação de Serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

13.2.2. Prestar atendimento exclusivo aos usuários do SUS na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

13.2.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

13.2.4. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados;

13.2.5. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão;

13.2.6. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

13.2.7. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

13.2.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

13.2.9. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, de acordo com a Lei Federal nº 9.982/2000;

13.2.10. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentida, com a expressa manifestação de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de

responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

13.2.11. Instalar, na unidade objeto deste Contrato de Gestão, “Serviço de Atendimento ao Usuário”, devendo encaminhar à Comissão Técnica de Avaliação — CTA/ SESA/AP relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto no ANEXO TÉCNICO I deste Contrato de Gestão;

13.2.12. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação do local e município de residência dos pacientes referenciados para atendimento, e para os residentes em Macapá à unidade referenciadora;

13.2.13. Fornecer relatório de atendimento prestado, ao paciente atendido e submetido à observação clínica, por ocasião de sua saída e nos casos de atendimento seguido de transferência ao Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Nome completo do paciente;

b. Nº do Cartão Nacional de Saúde - CNS;

c. Nome da unidade de atendimento;

d. Localização do Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

e. Motivo do Atendimento;

f. Data de admissão e data da Alta,

g. Procedimentos realizados.

13.2.14. Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item acima, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo e condições devidos;

13.2.15. Em se tratando de serviço de observação, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral;

13.2.16. Manter atualizado o arquivo médico, as fichas de atendimento dos usuários em Prontuário Eletrônico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, para a preservação dos prontuários dos pacientes em suporte de papel, que não foram arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmado ou digitalizado, ressalvados os prazos previstos pela lei;

13.2.17. Disponibilizar cópia física ou por meio magnético, de toda e qualquer documentação para auditoria da CONTRATANTE, inclusive os seguintes comprovantes:

a. Pagamentos de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas, que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;

b. Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c. Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

d. Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato;

e. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do

Trabalho nos termos do Título VII- A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

13.2.18. Anexar, juntamente com a Prestação de Contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior, na hipótese da contratada ser beneficiária de isenção/imunidade será juntado o documento que justifique o não recolhimento.

13.2.19. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrente de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nesta qualidade, causarem aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos, objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, ressalvado o contraditório e ampla defesa, e desde que transitado em julgado no foro competente;

13.2.20. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;

13.2.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional colaborador ou prestador, em razão da execução deste Contrato de Gestão;

13.2.22. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

13.2.23. Restituir, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

13.2.24. Administrar os bens cujo uso foi cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

13.2.25. A cessão de uso de bens, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 599/2001 e no Decreto nº 1.024/2017;

13.2.26. Fazer inventário dos bens patrimoniais a serem administrados pela contratada sob cessão de uso, quando da celebração do presente Contrato de Gestão e dos que forem adquiridos ao longo da sua execução, a fim de confrontar com o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

13.2.27. Comunicar à instância responsável do Estado todas as aquisições de bens que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

13.2.28. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços contratados;

13.2.29. Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que foram destinados, cujo uso lhe fora cedido;

13.2.30. Ao contratar profissionais pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para a execução

das atividades assistenciais previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

13.2.31. A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, pela falta de higidez financeira, por prejuízos causados, bem como pelos encargos trabalhistas de rescisões, previdenciários, fiscais e comerciais, dos terceiros por ela contratados para a execução de serviços deste Contrato de Gestão;

13.2.32. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE no ANEXO TÉCNICO I;

13.2.33. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe fora permitido, com os padrões definidos pela CONTRATANTE no ANEXO TÉCNICO I;

13.2.34. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados por instituições de mesmo porte e semelhante complexidade da unidade objeto deste Contrato de Gestão. A remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

13.2.35. Conforme a Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pagamento de remuneração de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e colaboradores das Organização Social de Saúde, esta não poderá exceder 60% (sessenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

13.2.36. Apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros, e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos obter aprovação da Comissão técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP do presente contrato e ser devidamente publicados em DOE;

13.2.37. Realizar processo seletivo para contratação de recursos humanos, observando critérios objetivos e impessoais, com a divulgação na imprensa oficial, de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

13.2.38. Enviar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados..

13.2.39. Permitir o livre acesso da CTA/SESA/AP em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de acompanhamento, controle e avaliação.

13.2.40. Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul junto ao Ministério da Saúde - MS..

13.2.41. Obter a certificação pela Organização Nacional de

Acreditação - ONA para a Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, pelo menos nível I, em até 24 meses da vigência.

13.2.42. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA deverá apresentar a CTA/SESA/AP o Plano de Ação para a implantação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, e que deverá conter, no mínimo, o detalhamento das ações a serem executadas, com seus respectivos meios, prazos e responsáveis.

13.2.43. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para iniciar os serviços no Hospital de Emergência.

13.2.44. Após a assinatura do Contrato de Gestão a CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para criar uma filial no Estado do Amapá, devendo o Conselho de Administração desta filial obedecer a composição, estrutura e atribuições constantes da Lei nº 599/2001 e do Decreto nº 1024/2017.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para a execução dos serviços, os quais são objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato de gestão.

14.1.2. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no ANEXO TÉCNICO V - Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento do Contrato de Gestão, que integra este instrumento;

14.1.3. Ceder o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão de Uso de Bens (ANEXO TÉCNICO III), conforme art. 15 da Lei Estadual nº 599/2001, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão;

14.1.4. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

14.1.5. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

14.1.6. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO DE GESTÃO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA.

14.1.7. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos,

as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul;

14.1.8. Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Estado, garantida a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. A imposição das penalidades previstas, nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, avaliadas pelo sistema de dosimetria utilizado pela CONTRATANTE, e dela será notificada a CONTRATADA.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas com a alínea “b”.

15.4. Na hipótese da CONTRATADA receber 3 (três) advertências, o presente Contrato de Gestão considerarse-á rescindido.

15.5. Da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde do Amapá.

15.6. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

15.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidir o direito do CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, ou cumprimento irregular, por parte da CONTRATADA, das cláusulas deste contrato, de maneira que inviabilizam a execução

dos objetivos e metas previstas no presente instrumento, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

b. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

c. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de descumprimento contratual pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informado do fim da prestação dos serviços contratados;

d. Se houver alterações do estatuto da CONTRATADA que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

e. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente, inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

16.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item acima, a CONTRATANTE providenciará a revogação do termo de cessão de uso de bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como Organização Social.

16.3. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

a. A rescisão ou distrato do termo de cessão de uso de bens, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

b. A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

c. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados clínica médica e cirúrgica da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, bem como as fichas e prontuários dos usuários.

16.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de gestão.

16.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002; na Lei n.º 8.666/1993, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

18.1 O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações

e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da CTA-SESA/AP e autorização da CONTRATANTE.

18.2 As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

18.3 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPACTUAÇÃO

19.1 Os preços da mão de obra serão repactuados, se assim couber, em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos; ou na legislação trabalhista e previdenciária; nos termos da Instrução Normativa que regula este objeto;

19.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 2 (dois) anos. O interregno mínimo de 2 (dois) anos para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço, decorrentes do mercado, tais como, o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) A data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da Empresa, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

19.5 A repactuação de preços serão formalizadas por meio de apostilamento, sendo que os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para

a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

19.7 A Contratada deverá pleitear a repactuação ou reajuste com no mínimo 90 (noventa) dias antes da prorrogação da vigência do contrato ou do encerramento do contrato, sob pena do direito ser atingido pela preclusão administrativa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

20.1 Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por TERMO DE ADITAMENTO;

20.2 Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a Empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços comprovando a alteração valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Contratante, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;

20.3 Os valores referentes aos serviços contratados, eventualmente, poderão ainda sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, nos seguintes casos:

20.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivo da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, "d" e § 5º, da Lei 8.666/93;

20.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93.

20.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.5. A extinção do contrato configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro.

20.6. Sob hipótese nenhuma será concedida indenização por meio de termo indenizatório ou desequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

20.7. A CONTRATADA renuncia de maneira expressa, a qualquer direito de alegação de desequilíbrio econômico-

financeiro, após o encerramento do contrato.

20.8. No que pertine aos Termos Aditivos de vigência, nos casos que houver, fica a CONTRATADA adstrita ao direito de pedir o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do respectivo termo aditivo. Superada a vigência, não se pode mais, sob hipótese nenhuma, requerer reequilíbrio referente ao termo aditivo já passado.

20.9. A formalização de novo Termo Aditivo, demonstra interesse de ambas as partes de manterem as mesmas condições das cláusulas do contrato, razão pela qual fica expressamente vedado requerer reequilíbrio retroativo.

20.10 A contratada Somente poderá solicitar reajuste ou repactuação com no mínimo dois anos de prestação de serviço, se assim couber.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA ou INPC ou IGPM, a escolha será feita pela a Administração, que escolherá o mais vantajoso economicamente, ou de outro índice normalizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

21.2. Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de três anos a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

21.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

22.1 A CONTRATADA deverá encaminhar os editais dos processos de seleção para compras e contratações, antes da sua publicação nos meios oficiais de publicidade, à CTA/ SESA/AP para que esta verifique se estão de acordo com o que dispõe este instrumento, os regulamentos editados pela CONTRATADA, bem como se atendem aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88. Somente após esta análise é que os editais poderão ser publicados

22.2. Os editais a que se refere o item 22.1. São os seguintes:

- a. Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes;
- b. Processos Seletivos para Recursos Humanos;
- c. Contratação de Serviços; e

d. Outros que decorrem da celebração deste Contrato de Gestão.

22.3. A CONTRATADA enviará os editais para a CTA/ SESA/AP e esta os analisará em até 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso de serem encaminhados mais de um edital ao mesmo tempo, hipótese em que este prazo poderá ser prorrogado.

22.4. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

22.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: O (zero), espaçamento depois: O (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

22.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

22.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

22.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

22.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.10. A CTA/SESA/AP avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes à execução de suas atribuições.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

25.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

25.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização do Contrato de Gestão.

25.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

25.5. No primeiro ano de execução do contrato de gestão, verificado que o valor orçado ou de casos fortuitos que sobrecarregam a execução dos serviços contratados sejam insuficientes para gerir a clínica médica e cirúrgica da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores estabelecidos, de forma a não prejudicar o atendimento das metas pactuadas e manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão. Para tanto, deverá apresentar as variações dos custos através de planilhas analíticas, com toda a documentação comprobatória da solicitação. A referida solicitação será apreciada pela CTA/ SESA/AP que emitirá parecer conclusivo e submeterá ao Secretário de Estado da Saúde, que procederá a manifestação final e se aceito, a formalização se dará através de aditivo contratual.

25.6. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da clínica médica e cirúrgica do Hospital de Emergência”, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto/proposta para a CTA/SESA/AP, que o submeterá à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF. Após a aprovação a CONTRATADA poderá iniciar a obra e as respectivas despesas de investimentos ficarão a cargo da CONTRATANTE.

25.7. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação — CTA/SESA/AP.

25.8. Fica vedada à CONTRATADA a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão.

25.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Contratante

GERALDO ADÃO LAMOUNIER JUNIOR

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
Contratada

HASH: 2022-1128-0011-1915

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 104/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0287/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO". Fundamentação legal: Ordem de utilização nº 0002/2022-CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0287/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA** pela contratada.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1128-0011-1916

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 53/2021

PROCESSO Nº JUDICIAL :0047580-96.2022.8.03.0001
OFÍCIO Nº 300101.0077.1851.3008/2022 Contratante:
ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE - SESA.

Contratado: **MULTINEGÓCIOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**; Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção; Fundamentação legal: DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 0047580-96.2022.8.03.0001 e em observância às disposições da Lei no 8.666/93, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato emergencial no 53/2021, que passa a vigorar com a seguinte vigência: de 16/11/2022 15/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ação: 2658; Natureza: 33.90.37, Fonte 107. Valor Global **R\$ 2.156.708,08 (dois milhões e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e oito reais e oito centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto no 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **BRUNNA GABRIELLY DANTAS RAMOS**, pela contratada.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1128-0011-1914

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-SEMA

PROCESSO Nº. 00019/SEMA/2022. Dispensa de licitação Nº 005/2022-SEMA. Objeto: Aquisição de sonda multiparâmetros portátil e medidor de vazão portátil. Valor total: **R\$ 50.863,97 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**. Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratadas: **AG SOLVE - MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.658/0001-69, no valor de **R\$ 32.864,97 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e **C.P.L MATOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 28.955.548/0001-04, no valor de **R\$ 17.999,00 (dezesete mil e novecentos e noventa e nove reais)**. Justifica-se a aquisição para atendimento das demandas da Coordenadoria de Gestão dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para a execução de suas atribuições definidas no Regimento Interno em prol do interesse público, dentre as quais: realizar o monitoramento da qualidade ambiental dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado, emitir outorgas de uso de água e executar ações de avaliação de qualidade ambiental. Ratificação da dispensa em 18/11/2022.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1128-0011-1893

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMA

CONTRATO Nº 016/2022-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: **J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva (mecânica, geometria, elétrica), borracharia, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), fornecimento

de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais da marca, aplicação e/ou remoção de películas refletivas e adesivas do uso em veículos caracterizados e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos automotores que compõem a frota da SEMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ-FERH, Programa de Trabalho: 1.18.541.0011.2550 - GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, Ação: 2550, Fonte: 240 - Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho: 2022NE00053 emitida dia 28/10/2022 no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**;

Unidade Orçamentária: 260301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA, Programa de Trabalho: 1.18.541.0011.2510 - FOMENTAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA, Ação: 2510, Fonte: 240 - Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Nota de Empenho: 2022NE00005 emitida dia 28/10/2022 no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**;

Unidade Orçamentária: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho: 1.18.122.0001.2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Ação: 2384, Fonte: 101 - Recursos de Transferências da União - RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX), Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo, Nota de Empenho: 2022NE00518 emitida dia 28/10/2022 no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, as quais serão pagas conforme a certificação. O valor total da contratação é de **R\$ 873.098,00 (oitocentos e setenta e três mil e noventa e oito reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da SEMA ser prorrogado atendido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 12, do Decreto 7.892/2013, observando o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2022.
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

HASH: 2022-1128-0011-1900

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 173/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **BELÚCIO DOS ANJOS** para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se a contagem a partir do 10º (décimo) dia após esta publicação, as alegações finais acerca do processo nº 0037.0468.2006.0004/2022 – CMFA/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 23059, Série – A.

Macapá, 18 de novembro de 2022
Assinada Eletronicamente
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1128-0011-1927

PORTARIA Nº 276/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2002.3974/2022 RDD - SEMA, de, 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participar do IX encontro nacional do Cadastro Ambiental Rural tem como objetivo promover a cooperação técnica entre o serviço florestal e os órgãos e instituições competentes das unidades federativas, subsidiando a implantação do CAR e o avanço da agenda de regularização ambiental dos imóveis rurais do país. de acordo com o que segue:

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO: 14 a 17/12/2022

IGOR COSTA LEMES - Analista de Meio Ambiente

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 24 de novembro de 2022.
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1128-0011-1930

PORTARIA Nº 278/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1980.0041/2022 DDA - SEMA, de, 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participar do IX encontro nacional do Cadastro Ambiental Rural tem como objetivo promover a cooperação técnica entre o serviço florestal e os órgãos e instituições competentes das unidades federativas, subsidiando a implantação do CAR e o avanço da agenda de regularização ambiental dos imóveis rurais do país. de acordo com o que segue:

DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO: 28.11 a 03/12/2022

PATRICK SILVEIRA FARIAS – Diretor Técnico da DDA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 25 de novembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1128-0011-1931

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 241/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021. Vem a público retificar a Portaria nº 241/2022 – SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7778, de 25 de outubro de 2022.

Art. 1º- ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A Portaria tera seus efeitos retroativos a partir de

13 de julho de 2022; e

Eden Quaresma Barbosa - Analista de Meio Ambiente

LEIA -SE:

Art. 2º - A Portaria tera seus efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2022; e

Eden Quaresma Barbosa - Auditor de Concessão e Outorga Florestal

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de novembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1128-0011-1926

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0141/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **Valdiclei Bastos Duarte** - Gerente Núcleo Transporte/Logística, que se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá, até o município de Porto Grande, no dia 26/11/22, às 08:00h e retorno às 22:00h, em virtude da I Parada LGBTI+ de Porto Grande, cujo tema é (R)existimos cidadania LGBTI+ no referido município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Em Macapá - Ap, 25 de novembro de 2022

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 1888/2022 - GEA

HASH: 2022-1128-0011-1894

Secretaria de Comunicação

RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-CLC/PGE, VINCULADA AO PROCESSO SIGA Nº 0002/2022-SECOM

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM/GEA, torna público o resultado do sorteio, realizado no dia 25/11/2022 (sexta-feira), às 14:00h, na sede da SECOM, para compor a Subcomissão Técnica para avaliação da Proposta Técnica das licitantes da Concorrência Pública nº 0004/2022-CLC/PGE, que tem por objeto a contratação de 1 (uma) empresa prestadora dos serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, para atender as necessidades da SECOM/GEA, conforme relação publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.787, com circulação em 08 de novembro de 2022, em atendimento ao subitem "16.3" do Edital.

COM VÍNCULO FUNCIONAL:

01. MILRIA PEREIRA DOS REIS (TITULAR)
02. SAMIA MARIA VIÇOSA DE SOUZA (TITULAR)
03. ANÁLIA RAMOS BARRETO (1ª SUPLENTE)
04. HÉLIDA CRISTINA VILHENA SILVA (2ª SUPLENTE)

SEM VÍNCULO FUNCIONAL:

01. KELLY DE SOUZA VINHOTE (TITULAR)
02. JANINE DUARTE DA CRUZ (SUPLENTE)

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2022-1128-0011-1923

PUBLICIDADE

NOVEMBRO
AZUL



Secretaria de Administração**EDITAL Nº 009/2022 – ALTERAÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 009/2022 – ALTERAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 008/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

RESOLVE:

I – Incluir o item 1.6.2 no Edital nº 008/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL – QPCBM, conforme abaixo:

1.6.2 O candidato menor de 18 anos que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Documento Militar ou qualquer uma das Certidões solicitadas nas alíneas “i” e “j”, por sua condição de idade, será oportunizado o prosseguindo nas demais fases do concurso, podendo entregar os documentos citados até a data da Matrícula no Curso de Formação, ficando sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018



Cód. verificador: 126839430. Cód. CRC: F788FBC
Documento assinado eletronicamente por SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/11/2022 10:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Instituto de Terras**PORTARIA Nº 89/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1952.0013/2022 CI - APERRAS, datado de 23/11/2022, referente ao Plano de Viagem nº 01/2022 – CI/APERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ALBERTO VASQUES JÚNIOR** – Assessor de Controle Interno, **RENAN MARQUES FREIRE** – Assessor Técnico Nível I, **JATNIEL JONATAS BRANDÃO CUNHA** – Assistente Administrativo, **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS** – Técnico em extensão Rural, **WILBOR VINÍCIUS SANTOS DA SILVA** – Chefe da Unidade de Finanças, **WESLYN IVAN CHAVES FIGUEIREDO** – Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação e **REGE ARLEN AMORIM TAVARES** – Analista de Tecnologia da Informação, no período de 12 a 21/12/2022, ao Distrito de Bailique, com objetivo de fazer a ação social “NATAL DA SOLIDARIEDADE”, permitindo que as crianças de até 10 anos de idade dessas comunidades recebam ações de políticas públicas referentes a um evento de responsabilidade social do GEA executados pelos gestores, assim o AMAPÁ TERRAS ficando responsável a proporcionar a essas crianças e a comunidade um momento de lazer, com entregas de brinquedos, lanches, brincadeiras, almoço e programação previamente elaboradas, atendendo um total de aproximadamente 350 crianças nessas comunidades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1128-0011-1906

Fundação Tumucumaque

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

PORTARIA Nº 030/2022 - FAPEAP

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque, nomeada pelo Decreto 5866 de 31 de dezembro de 2015 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Luis Roberto Takiyama** – Coordenador Científico e Tecnológico – CCT/FAPEAP, desta FAPEAP para participar do Fórum CONSECTI- CONFAP em Campo Grande no período de 30/11 à 04/12/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no dia 30 de novembro de 2022

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 23 de novembro de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

Decreto nº0.5866/20215

HASH: 2022-1128-0011-1928

PUBLICIDADE

CAMPANHA
NOVEMBRO AZUL
A FORÇA ESTÁ NA PREVENÇÃO





Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 036/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 30/11/2022, às 08h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 12/12/2022 às 08h30mim.

Data da Disputa: 12/12/2022 As 08h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1128-0011-1922

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 037/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará

realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 30/11/2022, às 08h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 13/12/2022 às 08h30mim.

Data da Disputa: 13/12/2022 As 08h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 28 de novembro de 2022.
MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1128-0011-1905

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 035/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 30/11/2022, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 12/12/2022 às 09h30min.

Data da Disputa: 12/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 25 de novembro de 2022.
FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1128-0011-1921

CONTRATO Nº 070/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.251/2022-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; Contratado: R. SOTERO DA COSTA LTDA - CNPJ: 09.303.804/0001-34; Objeto: manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP - SANTANA; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993; Vigência: de 25/11/2022 à 24/11/2023; Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 101; Natureza: 339039; Nota de Empenho: 2022NE00842; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Valor Global do Contrato: R\$ 206.075,69 (duzentos e seis mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante **RONILSON SOTERO DA COSTA**, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1128-0011-1897

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

ATO ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022 – CPL/PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, conforme termo de referência. Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, conforme termo de referência. DATA: 10/11/2022 HORÁRIO: 10:00 H. (Horário Brasília) O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br. leia-se: A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, provenientes da proposta nº 11850.721000/1220-01 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes-AP, para suprir a UBS TERRA PRETA, CNES 0268186 e a UBS TRIUNFO DO ARAGUARI, conforme termo de referência. DATA: 08/11/2022 HORÁRIO: 09:30 H. (Horário Brasília) O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio www.https://www.licitacoes-e.com.br/ e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Ferreira Gomes de 17/10/2022, edição 121/2022.

HAILTON C.B. DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro CPL/PMFG

HASH: 2022-1125-0011-1788

ATO ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 – CPL/PMFG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E SEUS APARELHOS ADMINISTRATIVOS (CRAS, CREAS, PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Onde se lê: A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E SEUS APARELHOS ADMINISTRATIVOS (CRAS, CREAS, PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA: 08/11/2022 HORÁRIO: 10:00 Hr (Horário Brasília) O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](https://www.licitacoes-e.com.br) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br. leia-se: A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através do seu Pregoeiro Decreto Nº 119 de 22/06/2022 - GAB/PMFG torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E SEUS APARELHOS ADMINISTRATIVOS (CRAS, CREAS, PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB E CONSELHOS

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. DATA: 10/11/2022 HORÁRIO: 09:30 Hr (Horário Brasília) O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sitio [www.https://www.licitacoes-e.com.br/](https://www.licitacoes-e.com.br) e no sitio ferreiragomes.ap.gov.br. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município de Ferreira Gomes de 17/10/2022, edição 121/2022.

HAILTON C .B. DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro CPL/PMFG


HASH: 2022-1125-0011-1800

PUBLICIDADE



Publicações Diversas

MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
		MINISTÉRIO DA FAZENDA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
NÚMERO DO CNPJ 04.922.306/0001-56		DATA DA BAIXA 23/03/2022	
DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME EMPRESARIAL AGENCIA DE PESCA DO AMAPA			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO ROD BR 156 KM 02		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO OU DISTRITO SAO LAZARO		CEP 68.901-018
MUNICÍPIO MACAPA	UF AP	TELEFONE (96) 2129-582	
MOTIVO DE BAIXA			
EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
<p>Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.</p> <p>Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.</p> <p>Emitida às 08:07:21, horário de Brasília, do dia 12/08/2022 via Internet</p>			
UNIDADE CADASTRADORA: 0240100 - MACAPA			
<ul style="list-style-type: none">A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br			

[Voltar](#)

HASH: 2022-1128-0011-1918



Cód. verificador: 126955206. Cód. CRC: 1BB4268
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 28/11/2022 11:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

